

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1.054 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o inciso II e § 1º, do art. 9º, Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba - Resolução nº 583, de 1º de abril de 1992.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso II e § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba passa a ser inserido com a seguinte redação:

“Art. 9º A eleição da Mesa ocorrerá:

(...)

II - em reunião a se realizar no dia 10 de novembro, às nove horas da manhã, convocada especificamente para a eleição da Mesa Diretora, a partir da 2º Sessão Legislativa Ordinária até o encerramento da Legislatura, presente a maioria dos membros da Câmara (Com a redação dada pela Resolução nº1.032, de 05 de dezembro de 2018);

§ 1º. coincidindo 10 de novembro com sábado, domingo ou feriado, a eleição da Mesa Diretora processa-se no primeiro dia seguinte, com a proclamação dos eleitos e posse a realizar-se no último dia útil do ano às 10:00 (dez) horas (Com a redação dada pela Resolução nº1.032, de 05 de dezembro de 2018);”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 24 de outubro de 2022.

Renato Silva Moura
Presidente

DECRETOS LEGISLATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 770, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Concede Diploma de Cidadania Honorária de Ituiutaba à pessoa que menciona.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Cidadania Honorária o Senhor **LUIZ ANTÔNIO MINAS**.

Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 28 de setembro de 2022.

Renato Silva Moura
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 771, 28 DE SETEMBRO DE 2022

Concede Diploma de Honra ao Mérito à pessoa que menciona.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito a Senhora **LÉA RÉGIA CLEMENTE LIMA**.

Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 28 de setembro de 2022.

Renato Silva Moura
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 772, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Concede Diploma de Cidadania Honorária de Ituiutaba à pessoa que menciona.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Cidadania Honorária o Senhor **EDSON CARLOS BRAZ**.

Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 28 de setembro de 2022.

Renato Silva Moura
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 773, 28 DE SETEMBRO DE 2022

Concede Diploma de Honra ao Mérito à pessoa que menciona.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor **THOMAS FERREIRA PARANAÍBA**.

Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 28 de setembro de 2022.

Renato Silva Moura
Presidente

EXTRATOS ADMINISTRATIVOS

Errata de extrato de Termo aditivo Câmara Municipal de Ituiutaba

Errata da Publicação do Jornal Gazeta do Pontal de Minas na data de 21 de setembro de 2022

Onde se lê:

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 17/2021 – Prestação de Serviços - Data: 13/09/2022 - Contratada: Gutierrez Santana da Costa ME- Processo: Convite 01/2021– Objeto: Prorrogação de Vigência do contrato: 15/09/2022 a 31/12/2022 Dotação: 04.01.01.01.031.0001.2.0002.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação Pessoa Jurídica – 10 - Manutenção e Conservação de Equipamento de TIC - Enquadramento Legal: Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Leia-se:

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 17/2021 –
Prestação de Serviços - Data: 13/09/2022 -
Contratada: Gutierres Santana da Costa ME-
Processo: Convite 01/2021– Objeto: Prorrogação
de Vigência: 15/09/2022 a 31/12/2022 e valor
contratual: R\$ 29.050,00 (vinte e nove mil e
cinquenta reais). Dotação:
04.01.01.01.031.0001.2.0002.3.3.90.40 – Serviços
de Tecnologia da informação e Comunicação
Pessoa Jurídica – 10 - Manutenção e Conservação
de Equipamento de TIC Enquadramento Legal:
Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.



TERMO REVOGAÇÃO

CONSIDERANDO as informações constantes do
Processo Nº: 20/2022, referente a Pregão Presencial Nº 003/2022 cujo objeto
é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A
CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA.

CONSIDERANDO que a Administração pode
revogar seus atos por motivos de conveniência ou oportunidade, como
dispõe a Súmula 473 do STF, informo a REVOGAÇÃO do PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 003/2022: *“A administração pode anular seus próprios
atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se
originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou
oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos
os casos, a apreciação judicial”*.

RESOLVE-SE pela revogação e consequente
arquivamento da referida parte do Processo.

Ituiutaba - MG, 05 de outubro de 2022.

Renato Silva Moura
PRESIDENTE.

O LEGISLATIVO TIJUCANO, ANO 6- Nº 238, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2022 | EDIÇÃO DE HOJE – 03 PÁGINAS - ÓRGÃO
OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA M/G CRIADO PELO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1.021, DE 12 DE JULHO DE
2017. PRAÇA CÔNEGO ÂNGELO TARDIO BRUNO, S/N | (34) 3261-8521 – MESA DIRETORA: PRESIDENTE RENATO SILVA
MOURA, VICE-PRESIDENTE: VILSOMAR PAIXÃO DO AMARAL VILLANO, 2º VICE-PRESIDENTE: FABIANA ALCÂNTARA
BRITO, 1º SECRETÁRIO: BRUNO SILVA CAMPOS, 2º SECRETÁRIO: ODEEMES BRAZ DOS SANTOS. PUBLICADO NO SITE DA
CÂMARA: WWW.ITUIUTABA.MG.LEG.BR E DISPONIBILIZADO NA REDE INTERNA PARA DEPARTAMENTOS E GABINETES
DOS VEREADORES